



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COMISSÃO DE ÉTICA - CE**

**ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO DE ÉTICA DO MCTI**

**ASSUNTO:** 1<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2024 da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**LOCAL:** MCTI Sede, Brasília/DF.

**DATA E HORA:** 14/11/2024, 10h00

**PRESENTES:**

- Felipe Massayuki Sugimoto\* (Presidente)
- Ederlene Tavares Ferreira Lessa\* (Presidente suplente)
- Arthur Pullen Sousa\* (Membro titular)
- Sanderson Alberto Medeiros Leitão\* (Membro suplente)
- Maria Elisabeth de Oliveira Saavedra Rivano\* (Membro titular)
- Francisco Mesquita do Amaral\* (Membro suplente)

\* Membros designados por meio da Portaria MCTI nº 8.641, de 23 de outubro de 2024 (DOU 31/10/2024 ed. 211, seção 2, página 8)

---

**1. PAUTA DA REUNIÃO:**

- 1.1. Apresentação dos membros e experiência
- 1.2. Sugestão/solicitação da realização do curso de ética
- 1.3. Leitura e assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo
- 1.4. Inserção dos membros no SEI
- 1.5. Sugestão do uso das ferramentas do "MS Teams" para controle dos trabalhos
- 1.6. Publicação do site da Comissão de Ética
- 1.7. Resumo das atividades da Comissão de Ética e perspectivas de trabalho
- 1.8. Relatório preliminar da situação da CE
- 1.9. Discussões sobre encaminhamentos subsequentes

---

**2. TRATATIVAS/DELIBERAÇÕES:**

- 2.1. Por se tratar de comissão nova e recém formada, o Presidente iniciou o diálogo e solicitou que os membros da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - CE se apresentassem para conhecimento do perfil, experiências com comissões de ética e conhecimento referente a gestão e apuração de processos relacionados a ética pública.

# ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO DE ÉTICA DO MCTI

2.2. Considerando o ingresso dos membros na CE e da necessidade de capacitação sobre a matéria, sugeriu-se que os membros realizem o curso disponibilizado pela ENAP, de Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública (<https://www.escolavirtual.gov.br/curs/347>), além da leitura de normativos balizadores dos trabalhos da Comissão.

2.3. Considerando a designação dos membros, foi dado o acesso a unidade da CE no SEI (CE\_MCTI) para a realização dos trabalhos, bem como solicitou-se a leitura e assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo (SEI nº 12379426).

2.4. Quanto as ferramentas tecnológicas, sugeriu-se a utilização das plataformas institucionais do MCTI no MS Teams para o diálogo e trabalho entre os membros. Além disso, falou-se sobre uma minuta do site da Comissão de Ética a ser publicado no portal do MCTI (art. 22, §1º, Resolução CEP nº 10/2008).

2.5. Considerando o pouco tempo na gestão da atividade, o Presidente informou que está ainda estudando os normativos, análises anteriores elaboradas e histórico processual da Comissão de Ética, não tendo ainda estruturado um método de trabalho específico para ser proposto a Comissão.

2.6. No que se refere a Comissão de Ética do MCTI, apresentou-se algumas informações introdutórias aos trabalhos:

2.6.1. Informou-se que a Comissão de Ética Pública - CEP está ligada à Casa Civil, tendo o objetivo de emitir notas e regulamentações sobre os procedimentos das CE Setoriais. O planejamento das atividades dessa Comissão foi focado nos indicadores que a CEP preconiza, e tem-se a necessidade de apresentar todo ano o relatório de prestação de contas, além da elaboração de um Plano de Trabalho anual.

2.6.2. A apuração no âmbito dessa Comissão acontece de forma deliberativa até o nível do (antigo) DAS-5, a partir do (antigo) DAS-6 não é necessário acatar ou fazer juízo de admissibilidade, é necessário remeter o caso à CEP. Nos casos de Conflito de Interesses, abre-se uma exceção, pois a CE analisa casos somente até o (antigo) DAS-4.

2.6.3. A Comissão também alcança em termos de apuração, além de servidores, todos os agentes públicos, comissionados, empregados públicos, terceirizados e prestadores de serviços. O canal de denúncia oficial é via Ouvidoria, pelo sistema FalaBR. No caso de ocorrer o recebimento de denúncias informais (e-mails, bilhetes, etc.), faz-se necessário orientar que o denunciante faça o cadastro da denúncia no Sistema FalaBR, ou, no caso de dificuldade, cabe aos membros da CE receber e encaminhar a denúncia, também via ouvidoria. O prazo para análise/admissibilidade é de 10 dias corridos.

2.6.4. Devido aos trabalhos da CE não ser a atividade principal de nenhum membro e do volume de processos recebidos, solicitou-se que todos os membros, titulares e suplentes trabalhem em conjunto para a entrega das demandas em um tempo exequível.

2.6.5. Por fim, foram apresentadas as três frentes principais relacionadas aos processos recebidos na CE: os de Apuração Ética; os de Afastamentos do País (Servidores do MCTI e das Unidades de Pesquisa); e os de Conflito de Interesse.

2.6.6. Considerando o volume de trabalho, sugere-se o trabalho por meio de relatorias. Cabe ao membro responsável pela relatoria: analisar o processo e sugestão de voto.

2.7. No que se refere a situação atual da Comissão de Ética, o presidente realizou um sucinto histórico das informações que possui conhecimento:

2.7.1. A portaria de nomeação dos atuais membros é a Portaria MCTI nº 8.641, de 23 de outubro de 2024 (DOU 31/10/2024 ed. 211, seção 2, página 8). Antes essa portaria, encontravam-se os membros definidos pelas Portarias MCTI nº 1.049, de 21 de setembro de 2021, e MCTI nº 6.350

# ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA COMISSÃO DE ÉTICA DO MCTI

(Portaria), de 22 de setembro de 2022. Conforme a Nota Informativa nº 3072/2024/MCTI, de elaboração da Secretaria-Executiva deste Ministério:

A Comissão de Ética tem papel fundamental na promoção de condutas éticas no serviço público e na garantia da transparência e integridade nas atividades institucionais. No entanto, o atual quadro da Comissão encontra-se desfalcado, uma vez que alguns membros renunciaram aos seus cargos e outros já tiveram seus mandatos expirados, tornando urgente sua recomposição para que o órgão possa continuar a desempenhar suas funções adequadamente.

Independentemente das renúncias apresentadas, destaca-se que todos os mandatos da Comissão de Ética já teriam se encerrado em setembro passado, conforme estabelecido pela Portaria MCTI nº 1.049 (Portaria), de 21 de setembro de 2021, e pela Portaria MCTI nº 6.350 (Portaria), de 22 de setembro de 2022. A última portaria designou dois representantes — um titular e um suplente — com mandato de um ano, além de um representante suplente para mandato complementar de um ano, em substituição a um dos membros anteriormente designados.

2.7.2. Com a publicação da Portaria MCTI nº 8.641/2024, o presidente solicitou acesso a unidade CE\_MCTI para conhecimento dos processos constantes. Na unidade, na data de 01/11/2024, encontravam-se um total de 1 processo na coluna de "gerados" e 156 processos na coluna de "recebidos", desses 136 processos encontravam-se não recebidos na unidade, sendo sua maioria já recebidos e catalogados até a data desta reunião.

2.7.3. Ainda não foi possível a revisão e análise dos e-mails recebidos na caixa de e-mail da Comissão (etica@mcti.gov.br).

## 3. ENCaminhamentos:

3.1. A próxima reunião ordinária da Comissão de Ética, referente ao mês de dezembro/2024 ocorrerá em 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira);

3.2. Durante este período até a próxima reunião:

3.3. será realizada a revisão dos procedimentos praticados na Comissão de Ética; e

3.4. será avaliado se há existência de algum processo em caráter de urgência que necessite da convocação extraordinária da Comissão.

3.5. Será realizado contato com a área de corregedoria e ouvidoria deste Ministério para apresentação da recém formada equipe da Comissão de Ética.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo/a Presidente e pelos Membros participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisabeth de Oliveira Saavedra Rivano, Membro da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações** titular, em 14/11/2024, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Massayuki Sugimoto, Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 18/11/2024, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mesquita do Amaral, Membro da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações suplente**, em 19/11/2024, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pullen Sousa, Membro da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações titular**, em 29/11/2024, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sanderson Alberto Medeiros Leitao, Membro da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações suplente**, em 20/12/2024, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederlene Tavares Ferreira Lessa, Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações suplente**, em 20/12/2024, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379388** e o código CRC **79224396**.